



Realização:



EDITAL Nº 11/2024/COPERVE

Processo Seletivo para Vagas Suplementares para Indígenas e Quilombolas UFSC 2025

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio da Comissão Permanente do Vestibular (Coperve), torna públicas as normas que regem o **Processo Seletivo para Vagas Suplementares para Indígenas e Quilombolas UFSC 2025**, de acordo com a Resolução nº 132/2024/CGRAD, de 10 de julho de 2024.

As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período **de 10 de setembro a 9 de outubro de 2024** a todos que concluíram ou estiverem em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), além de atenderem aos requisitos da seção 3 deste Edital.

Conforme a Decisão Judicial nº 00914.000817/2018-12 (REF. 00435.012906/2018-02), Ação 5007661-94.2018.4.04.7200, o artigo 11-A da Resolução nº 52/CUn/2015, referente ao argumento de inclusão regional, não será aplicado ao processo seletivo, conforme a Resolução Normativa nº 123/CGRAD/2023.

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do processo seletivo é válido apenas para o ingresso no ano letivo de 2025 nos cursos de graduação presenciais oferecidos nos *campi* da UFSC nas cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville, conforme o Quadro Geral de Cursos constante no [Anexo I](#) deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no processo seletivo será **gratuita** e poderá ser feita somente **via internet**.

2.2. O processo seletivo cumprirá o seguinte cronograma:

Início das inscrições	10 de setembro de 2024 (terça-feira)
Último dia das inscrições	9 de outubro de 2024 (quarta-feira)
Solicitação de condição especial para realização da prova (incluindo o uso de aparelho auditivo - Portaria nº 04/2024/Coperve)	de 10 de setembro a 9 de outubro de 2024
Resultado da análise dos pedidos de condições especiais	30 de outubro de 2024
Confirmação de inscrição DEFINITIVA, contendo local de prova e publicação da	8 de novembro de 2024

relação de candidatos inscritos por curso	
Data de realização da prova	24 de novembro de 2024 (domingo)

2.3. Para se inscrever, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) **acessar** o *site* oficial do processo seletivo (<http://indigenasequilombolas2025.ufsc.br/>) no período **de 10 de setembro a 9 de outubro de 2024**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (clikando no botão “Enviar”) **até as 23h59min do dia 9 de outubro de 2024**;
- b) **imprimir ou salvar** o comprovante do Requerimento de Inscrição.

2.3.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

2.4. A inscrição será **gratuita** para ambos os cursos do processo seletivo.

2.5. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no **item 2.3** deste Edital não terá sua inscrição efetivada.

2.6. A Coperve não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos referidos no **item 2.3** deste Edital.

2.7. A inscrição somente será efetivada após o envio do Requerimento de Inscrição preenchido. O Requerimento de Inscrição comprova a inscrição do candidato.

2.8. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição. Caso efetive mais de uma inscrição, a mais recente será considerada.

2.9. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, cédulas de identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Detran. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.9.1. Para **candidatos estrangeiros**, serão considerados documentos de identidade o passaporte ou a cédula de identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.9.2. Conforme previsto no [Decreto nº 8.727/2016](#) e na [Resolução Normativa nº 59/CUn/2015](#), as pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) poderão informar, no ato da inscrição, o seu **nome social**, com o qual serão identificadas nas listagens de candidatos utilizadas para aplicação das provas, no material de prova, nas listas de candidatos classificados e nas chamadas do processo seletivo.

2.10. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, no sistema disponível no *site* oficial do processo seletivo, na opção do menu “Inscrição”.

2.10.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e eventuais alterações efetuadas são de total responsabilidade do candidato.

2.10.2. Após o período de inscrição, as **informações prestadas serão consideradas**

definitivas.

- 2.11.** Ao se inscrever, o candidato deverá optar por um dos cursos de graduação relacionados no Quadro Geral de Cursos constante do [Anexo I](#) deste Edital.
- 2.12.** Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos pertencentes aos povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços e candidatos pertencentes a comunidades quilombolas, oriundos de qualquer percurso escolar e que tenham concluído ou venham a concluir o Ensino Médio até a data da matrícula na UFSC.
- 2.13.** O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no momento da inscrição e comprovar sua necessidade conforme a [Portaria nº 04/2024/Coperve](#).
- 2.13.1.** Para fins deste Edital, o **uso de aparelho auditivo** também é considerado condição especial.
- 2.14.** O candidato cuja inscrição for efetivada conforme descrito no **item 2.3** deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar a partir do dia **17 de outubro de 2024** no *site* oficial do processo seletivo, no *link* “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.
- 2.15.** A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida estará disponível no *site* oficial do processo seletivo a partir do dia **17 de outubro de 2024**.
- 2.15.1.** Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à Coperve **até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2024**, conforme os procedimentos especificados no **item 9** deste Edital.
- 2.15.2.** A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* do processo seletivo até o dia **23 de outubro de 2024**.
- 2.15.3.** A decisão da Coperve sobre os recursos é irrecorrível.
- 2.16.** A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará a prova, será disponibilizada no *site* oficial do processo seletivo até o dia **8 de novembro de 2024**. Recomenda-se que o candidato leve essa **confirmação impressa** no dia da prova.
- 2.17.** A relação de candidatos inscritos por curso será divulgada na data em que a Confirmação de Inscrição Definitiva for disponibilizada.
- 2.18.** A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS PARA CADA MODALIDADE

- 3.1.** Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no processo seletivo estão especificados no Quadro Geral de Cursos, constante do [Anexo I](#) deste Edital.
- 3.2.** No processo seletivo, serão oferecidas 22 (vinte e duas) vagas suplementares para indígenas e 9 (nove) vagas suplementares para quilombolas.

3.3. Poderão concorrer às 22 (vinte e duas) vagas suplementares para indígenas os candidatos pertencentes a povos indígenas residentes no território nacional e transfronteiriços. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite máximo de 3 (três) vagas por curso.

3.3.1. O candidato que optar por concorrer às vagas suplementares para indígenas deverá informar no formulário de inscrição:

I. a qual povo indígena pertence;

II. os seus vínculos com o povo indígena a que pertence;

III. a sua situação em relação à(s) língua(s) do povo indígena a que pertence.

3.3.2. O candidato classificado para as vagas suplementares para indígenas deverá, no ato da matrícula, comprovar a condição de pertencente ao povo indígena informado na inscrição; para tanto, deve comprovar sua condição de indígena junto à comissão de validação nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), entregando os seguintes documentos: autodeclaração de Indígena impressa e assinada; documento oficial de identificação com foto e assinatura do (a) candidato (a) (frente e verso); declaração de pertencimento Indígena emitida por 3 (três) lideranças da Terra Indígena à qual o (a) candidato (a) pertence e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento indígena (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>). Em caso de dúvidas sobre o reconhecimento da terra indígena do candidato, poderão ser acionadas entidades ligadas à defesa dos direitos indígenas, preferencialmente FUNAI ou entidades afins reconhecidas pela diretoria de validações.

3.3.3. A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.

3.3.4. O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela comissão referida no item 3.3.2 será desclassificado.

3.3.5. O candidato poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.

3.4. Poderão concorrer às 9 (nove) vagas suplementares para quilombolas os candidatos pertencentes a comunidades quilombolas. Essas vagas serão preenchidas de acordo com a classificação geral desses candidatos, observado o limite máximo de 1 (uma) vaga por curso.

3.4.1. O candidato quilombola que optar por concorrer às vagas suplementares para quilombolas deverá preencher o Requerimento de Inscrição informando se pertence a comunidade quilombola do Estado de Santa Catarina ou de outro estado da Federação.

- 3.4.2.** O candidato classificado para as vagas suplementares para quilombola deverá, no ato da matrícula, comprovar a condição de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo informado na inscrição; para tanto, deve comprovar sua condição de quilombola junto à comissão de validação nomeada pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), entregando os seguintes documentos: autodeclaração de Quilombola impressa e assinada; documento oficial de identificação com foto e assinatura do (a) candidato (a) (frente e verso); Declaração de Pertencimento quilombola emitida por 3 (três) lideranças da Comunidade quilombola à qual o (a) candidato (a) pertence; e Documento oficial de identificação com foto e assinatura (frente e verso) de cada uma das três lideranças que assinarem a declaração de pertencimento quilombola (modelo disponível em <https://validacoes-proafe.ufsc.br/formularios-2/>). A Comunidade Quilombola deverá ter reconhecimento, sempre que possível, pela Fundação Palmares ou INCRA. Para Comunidades Quilombolas de Santa Catarina, a Associação de Comunidades Quilombolas é o órgão competente para atestar o reconhecimento.
- 3.4.3.** A comissão decidirá se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para essa modalidade de reserva de vagas.
- 3.4.4.** O candidato que não tiver a autodeclaração validada pela comissão referida no item 3.4.2 será desclassificado.
- 3.4.5.** O candidato poderá recorrer da decisão da comissão impetrando recurso à própria comissão. Da decisão da comissão caberá recurso à Câmara de Graduação apenas nos casos de estrita arguição de ilegalidade, devendo o recurso ser impetrado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do correspondente resultado.
- 3.5.** Conforme a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pelas Portarias MEC nº [9/2017](#) e nº [2.027/2023](#), a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA PROVA

- 4.1.** A prova será realizada no dia **24 de novembro de 2024**, em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

ABERTURA DOS PORTÕES: 13h	
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h45min	
Data e horário	Disciplinas
24/11/2024 Das 14h às 18h	Língua portuguesa: 10 questões objetivas Conhecimentos gerais: 20 questões objetivas Redação

- 4.1.1.** As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* do processo seletivo.

- 4.1.2.** As questões objetivas conterão 4 (quatro) alternativas de respostas (de “A” a “D”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta.
- 4.1.3.** A prova de Conhecimentos gerais envolverá as disciplinas de Biologia, Química, Matemática, Física, História e Geografia.
- 4.2.** A prova será realizada nas cidades de Araranguá, Curitiba, Florianópolis, Joinville, José Boiteux e Xanxerê, todas no Estado de Santa Catarina.
- 4.2.1.** O candidato somente poderá realizar as provas na cidade que houver indicado no Requerimento de Inscrição.
- 4.2.2.** Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela Coperve.
- 4.3.** O acesso ao setor de realização das provas será permitido das **13h às 13h45min** no dia do processo seletivo.
- 4.3.1.** O candidato que chegar ao setor de realização das provas **após as 13h45min não poderá entrar**, independentemente dos motivos alegados.
- 4.4.** O ingresso e a permanência nas dependências do setor de realização das provas estão restritos aos candidatos convocados.
- 4.5.** Ao entrar no setor de realização da prova, o candidato deverá dirigir-se ao grupo/sala no(a) qual estiver alocado.
- 4.5.1.** O candidato terá acesso ao grupo/sala mediante apresentação do original do documento original de identidade com foto informado no Requerimento de Inscrição.
- 4.5.2.** Durante as provas, esse documento deverá permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.
- 4.5.3.** O candidato que não apresentar o original do documento de identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar boletim de ocorrência emitido por autoridade policial competente há no máximo 90 (noventa) dias. Nesse caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 4.5.4.** A identificação especial será exigida nos casos em que o documento de identidade apresentar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.
- 4.6.** Ao ingressar no grupo/sala e durante a realização da prova, não poderá ocorrer comunicação de qualquer tipo entre candidatos, porte/uso de material didático-pedagógico ((livros, manuais, cadernos, impressos) e anotações; chapéu, boné, gorro e demais acessórios de chapelaria; óculos escuros; telefone celular; relógio (de qualquer tipo); controle remoto; *tags* e chaves eletrônicas; fone de ouvido; protetor auricular; cigarro eletrônico; arma; calculadora; *tablet*; *pen drive*; copo/garrafa digital; cartões eletrônicos (bancários, de transporte, etc.); dispositivos vestíveis (*wearable tech*); ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou material estranho à realização da prova, exceto em casos referentes a condições especiais deferidas pela Coperve. Recomenda-se que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos neste item.
- 4.6.1.** Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no **item**

- 4.6** (exceto armas), bem como bolsas, mochilas e demais pertences, estes deverão ser deixados sob a cadeira/carteira antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.
- 4.6.2.** O porte de armas não será permitido nos locais de prova.
- 4.6.3.** Os candidatos profissionais de segurança pública que tenham porte de arma legalmente registrada, em caso de necessidade de comparecimento armado, devem proceder da seguinte maneira:
- a) enviar solicitação plenamente justificada à Coperve até 5 dias úteis antes da realização da prova, por meio do endereço eletrônico coperve@coperve.ufsc.br, apresentando identificação funcional, sob pena de ser impedido de ingressar no local de prova;
 - b) caso autorizado pela Coperve, nos dias de prova, entrar no local imediatamente após a abertura dos portões e dirigir-se à coordenação do setor, apresentar a identificação funcional e deixar a arma sob os cuidados desta, apanhando-a no final da prova. A recusa em adotar o referido procedimento resultará na impossibilidade de realização da prova e na consequente eliminação sumária do candidato.
- 4.7.** A prova se iniciará impreterivelmente às **14h** e terá duração de **4 (quatro) horas**.
- 4.8.** O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta.
- 4.9.** Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para a folha oficial de redação, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, **de tinta preta (preferencialmente) ou azul**.
- 4.10.** Na resolução da prova (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa), apontador e lapiseira (fabricados em material transparente).
- 4.11.** Será permitido aos candidatos se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear e que não perturbem os demais candidatos.
- 4.12.** Será permitido aos candidatos, durante a prova, o uso de garrafa de água sem rótulo.
- 4.13.** O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões da prova e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de prova e no próprio cartão-resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.
- 4.13.1.** O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.
- 4.14.** A redação deverá ser elaborada em língua portuguesa e ser transcrita para a folha oficial de redação dentro do tempo de duração da prova. A folha oficial será o único documento válido para efeito de avaliação da redação.
- 4.14.1.** A redação deverá ser transcrita dentro do espaço delimitado na folha oficial de redação. Trechos redigidos fora do espaço delimitado e/ou no verso da folha **não** serão avaliados.
- 4.15.** O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização da prova **a partir das 16h**.

4.16. Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os últimos deverão assinar a ata, na qual constará o seu horário de saída.

4.16.1. Caso o grupo/sala tenha menos de 3 (três) candidatos, estes deverão aguardar até que todos concluam a prova, assinar a ata e deixar a sala juntos.

4.17. Será excluído do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
- b) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
- c) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) for flagrado usando ou portando qualquer objeto especificado no **item 4.6**, independentemente de estar ou não ligado;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- f) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) retirar-se definitivamente do local de realização das provas antes das 16h sem autorização da Coperve;
- h) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- i) não devolver ao fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova ou a folha oficial de redação;
- j) recusar-se a participar dos procedimentos citados no **item 10.1**.

4.18. O gabarito preliminar das questões objetivas será disponibilizado no *site* do processo seletivo **no dia 24 de novembro de 2024, a partir das 19h**.

4.18.1. Caberão recursos quanto ao **conteúdo das questões das provas** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas**, conforme especificado nos itens 8 e 9 deste Edital.

4.19. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação, a Coperve disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**, contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e cópia (vistas) do cartão-resposta da prova objetiva e da folha oficial de redação.

4.19.1. A cópia das folhas oficiais da redação ficará disponível para o candidato no *site* oficial do processo seletivo para consulta e *download* **até o dia 31 de março de 2025**. Após esse período, não será mais possível acessá-lo.

4.20. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no **item 8** deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES E DA REDAÇÃO

5.1. As questões objetivas cujas respostas coincidirem com o gabarito oficial valerão 1,00 (um) ponto cada uma; as demais não serão pontuadas.

5.1.1. Somente serão consideradas as respostas das questões objetivas transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

5.1.2. Será atribuído **zero** à questão objetiva que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada, emenda ou rasura, bem

como àquela cuja resposta não coincida com o gabarito oficial.

5.1.3. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente será computada em favor de todos os candidatos.

5.2. A redação terá uma pontuação na escala de zero a 10,00 (dez) e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à(ao):

- a) adequação à proposta – tema e gênero (de 0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (de 0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (de 0,00 a 2,50 pontos).

5.2.1. Somente serão avaliadas as redações redigidas na língua portuguesa, transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas no **item 4.14** deste Edital. Redações transcritas a lápis e/ou contidas na folha de rascunho do caderno de provas, bem como textos fora do espaço delimitado, **não** serão avaliadas.

5.2.2. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.2.3. A redação deve ser resultado da produção e criatividade do candidato.

5.2.4. Será atribuído zero à redação:

- a) com fuga total do tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato;
- e) com símbolos e desenhos.

5.3. Serão avaliadas as redações de todos os candidatos que comparecerem à prova e que estiverem de acordo com o especificado no **item 5.2.1** deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação total dos candidatos será o somatório da pontuação obtida nas questões objetivas e na redação.

6.2. Estarão aprovados e concorrerão a classificação os candidatos que obtiverem:

- a) pontuação maior que zero nas questões objetivas de Conhecimentos gerais;
- b) pontuação maior que zero nas questões objetivas de Língua portuguesa;
- c) pontuação maior que zero na redação.

6.2.1. Havendo candidatos com pontuação idêntica dentro de cada modalidade, será feito o desempate por meio dos seguintes critérios:

- a) maior pontuação na redação;
- b) maior pontuação na disciplina de Conhecimentos gerais;
- c) maior idade.

6.3. A classificação dos candidatos aprovados será efetuada, dentro de cada categoria, na ordem decrescente da pontuação total obtida. Estarão classificados os candidatos cuja classificação estiver dentro do limite de vagas de cada curso (três vagas para indígenas e uma vaga para quilombolas) e do limite geral de vagas para a categoria do candidato (22 vagas para indígenas e nove vagas para quilombolas).

6.3.1. Nos cursos com entradas no primeiro e no segundo período letivo, o candidato indígena e o candidato quilombola melhor classificados ingressarão no primeiro período, e os demais classificados no segundo período.

6.3.2. Os candidatos **aprovados e não classificados** ficarão em lista de espera.

6.4. A relação de classificados em cada curso será publicada em ordem alfabética.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos classificados no processo seletivo deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes na Portaria de Matrículas, expedida pela Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD) em conjunto com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), e que será publicada no *site* oficial do processo seletivo.

7.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pela Portaria de Matrículas referida no **item 7.1** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

7.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados no [Anexo II](#).

7.2. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC poderá convocar para matrícula *on-line* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

7.2.1. A efetivação da matrícula *on-line* dos candidatos excedentes não assegura direito a vaga.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da inscrição**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 18 de outubro de 2024, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

8.1.1. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da inscrição** será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do processo seletivo até o dia 23 de outubro de 2024.

8.2. Caberá recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial**, o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18 horas do dia 31 de outubro de 2024, conforme procedimentos especificados no item 9 deste Edital.

8.2.1. A resposta ao recurso quanto ao **indeferimento da solicitação de condição especial**

será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* oficial do processo seletivo até o dia 4 de novembro de 2024.

8.3. Caberá recurso quanto ao **conteúdo das questões da prova** e quanto ao **gabarito preliminar das questões objetivas** (proposições múltiplas), o qual deverá ser interposto pelos candidatos à Coperve até as 18h do dia **25 de novembro de 2024**.

8.3.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9 deste Edital.

8.3.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item 8.3.1 deste Edital serão indeferidos.

8.3.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

8.3.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do processo seletivo quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.3.5. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e será disponibilizada para acesso exclusivo pelo requerente no *site* do processo seletivo.

8.3.6. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

8.3.7. Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site* oficial do processo seletivo o gabarito definitivo e serão disponibilizados o Boletim de Desempenho Individual Preliminar e cópia (vistas) do cartão-resposta da prova objetiva e da folha oficial de redação.

8.3.8. Para fins de recurso, cópia do cartão-resposta com a pontuação obtida na prova objetiva, bem como a cópia da redação com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do processo seletivo para acesso exclusivo pelo candidato.

8.4. Caberá recurso quanto à pontuação obtida na prova objetiva e/ou quanto à nota da redação (caso tenha sido avaliada), o qual deverá ser interposto à Coperve até as 18h do dia subsequente ao dia da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.4.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única demanda: cartão-resposta ou redação;
- b) estar de acordo com o item 9 deste Edital.

8.4.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.4.1 deste Edital serão indeferidos.

8.4.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo requerente, no *site* do processo seletivo, quando da divulgação do resultado do processo seletivo.

8.5. É irrecorrível a decisão da Coperve sobre as respostas aos recursos.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Para interpor recurso(s), o candidato deverá:

- a) acessar o sistema específico disponível no *site* oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- d) enviar por meio do sistema (ou seja, fazer *upload*) o requerimento preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- e) finalizar a solicitação de recurso.

9.2. Os recursos referentes ao conteúdo da prova, ao gabarito preliminar e ao boletim de desempenho preliminar, especificados nos itens 8.4 e 8.5, devem ser **redigidos de forma anônima**, ou seja, não poderão fazer menção ao nome, número de inscrição ou a qualquer outra informação que identifique o candidato **no campo de argumentação** ou em documentos complementares anexados ao recurso.

9.2.1. Serão indeferidos e não serão avaliados pela banca examinadora os recursos referentes às questões e/ou redação nos quais o candidato se identifique no campo de argumentação ou em documentos complementares anexados ao recurso.

9.3. Serão indeferidos os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 9.1 e 9.2.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Para garantir a lisura e a segurança do processo seletivo, durante a realização da prova, a Coperve poderá utilizar detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuar a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno que ocasionar nesse(s) procedimento(s).

10.2. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o processo seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3. A Coperve não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a realização da prova.

10.4. O acesso aos grupos/salas de realização da prova só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela Coperve.

10.5. A Coperve divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, por meio do *site* do processo seletivo, do conteúdo desses documentos.

10.6. A relação oficial dos classificados por curso e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site* oficial do processo seletivo.

10.7. Até a divulgação do resultado do processo seletivo, em caso de mudança de endereço eletrônico (*e-mail*), o candidato deverá comunicar por *e-mail* o novo endereço eletrônico

(informando também seu respectivo número de inscrição) a coperve@coperve.ufsc.br.

10.7.1. Caso essa alteração de endereço ocorra após a divulgação do resultado final pela Coperve, o candidato classificado deverá fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC) pelo *e-mail* dae@contato.ufsc.br.

10.8. O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à Coperve por meio do telefone (48) 3721-9951 ou pelo *e-mail* coperve@coperve.ufsc.br. A Coperve avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

10.9. Com base no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Coperve reserva-se o direito de manter os cadernos de prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da divulgação dos resultados do processo seletivo. Após esse período, eles serão destruídos.

10.10. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas resoluções que o fundamentam, nos cadernos de prova, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo.

10.11. Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve.

Florianópolis, 5 de setembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ROCHA BALTAR
Presidente da Coperve/UFSC